



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO,
LAZER E TURISMO**
PROCESSO 2464/2025

PROJETO DE LEI N.º 14.692, do Vereador **JOÃO VICTOR RAMOS**, que altera a Lei 9.828/2022, que regula a entrada ou permanência de animais domésticos em estabelecimentos comerciais que servem alimentos; e a utilização do termo “pet friendly”, para criar o Selo “Pet Friendly”, como forma de certificação oficial de estabelecimentos que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação, acompanhados dos seus tutores.

PARECER 25

Por força de alçada regimental (art. 47, V) a esta Comissão é delegada a competência da abordagem de **mérito** das matérias relacionadas, dentre outras, as alíneas que adiante destacamos: a) conservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, artístico e cultural; b) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; c) programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; d) programas voltados à juventude.

A matéria em questão, do Vereador **JOÃO VICTOR RAMOS**, tem por objetivo alterar a Lei 9.828/2022, que regula a entrada ou permanência de animais domésticos em estabelecimentos comerciais que servem alimentos; e a utilização do termo “pet friendly”, para criar o Selo “Pet Friendly”, como forma de certificação oficial de estabelecimentos que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação, acompanhados dos seus tutores.

A Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio do parecer n.º 234/2025, atestou as condições de legalidade da propositura e não identificou qualquer óbice para a sua tramitação.

Considerando que uma vez aprovada, a propositura facilitará a visualização e divulgação da lei vigente, este relator **vota favorável** à sua tramitação.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2025.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”
Presidente e Relator

FAOUAZ TAHA

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
“Juninho Adilson”

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”

RODRIGO GUARNIERI ALBINO
“Rodrigo Albino”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 489C-2AF9-B570-0AB2